



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 002/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2.995 de 09 de dezembro de 2019, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo		
02.07	Secretaria da Educação		
02.07.02	Divisão do Fundeb		
12.361.0002.2118	Manutenção do Fundeb 40%		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	123.000,00
Fonte:	02 – Transferências e Convênios Estaduais		
Aplicação	265.2019 – Fundeb Outros – Ano Anterior		

02	Poder Executivo		
02.07	Secretaria da Educação		
02.07.04	Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer		
27.813.0003.1005	Reforma do Centro de Lazer Joaquim Cotrin		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	74.000,00
Fonte:	05 – Transferências e Convênios Federais		
Aplicação	100.0008 – Reforma Centro Lazer dos Trab.		

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput* decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do que dispõe o inciso I do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 2.976 de 26/08/2019, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Estrela d'Oeste, 10 de janeiro de 2020


MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal